

**Ofício nº 0512003/2018 – GP**  
**Crato-CE, 05 de dezembro de 2018.**

**Ilmo. Sr.**  
**Aucivan Gonçalves Holanda**  
**Gerente do Banco do Brasil S/A - Agência Crato - CE**

Senhor Gerente

Cumprimentando-o cordialmente, ao tempo que, venho por meio deste dar ciência da conta aberta automaticamente junto ao Banco do Brasil na agência de Crato-CE. Solicitamos, outrossim, que a nomenclatura da referida conta seja **PM.CRATO PAR**.

<b>Tipo da Conta</b>	<b>Número da Conta</b>	<b>Origem da Conta</b>
Conta Corrente	56.673-X	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Autorizo a movimentação desta conta pelos servidores indicados abaixo, na seguinte forma:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>CPF</b>
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CPF: 261.069.143-20
IRACI MORAIS DE BRITO ROCA	SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CPF: 059.342.903-63
TATIANE ALVES SIEBRA BRASIL	COORDENADORA DE TESOUREARIA	CPF: 022.847.713-19

Para assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrarordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Atenciosamente,

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
 Prefeito Municipal do Crato

**CONSELHO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – CMAEC**

**RESOLUÇÃO CMAEC Nº 04/2018**  
**CRATO/CE, 26 de setembro DE 2018**

Dispõe sobre a Criação de Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Água e Esgoto do Crato – CMAEC

O CONSELHO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – CMAEC, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 3.249 de 22 de dezembro de 2016, e pelo seu Regimento Interno instituído conforme publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), ano 2018, Edição nº 3936 de 24 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Água e Esgoto do Crato – CMAEC ocorrida em 20 de setembro de 2018 onde deliberou-se sobre a instituição comissão para análise e emissão de parecer sobre a prestação de contas de gestão da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC.

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.249/2016 estabelece que a análise de prestação de contas da SAAEC se dará quadrimestralmente por parte do CMAEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Câmara Técnica de Acompanhamento de Orçamento e Finanças, do Conselho Municipal de Água e Esgoto do Crato – CMAEC, aprovada na Reunião Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2018, que possui como competências:

I-colaborar com a formulação e execução do Plano de Ação da SAAEC;

II-acompanhar e analisar o orçamento da SAAEC;

III-apreciar planos de aplicação, prestação de contas, relatórios físico-financeiros referentes à gestão da SAAEC;

IV-apreciar Relatório de Gestão da SAAEC no que se refere ao orçamento e enviar parecer ao Plenário do Conselho;

Parágrafo único: Após a apresentação da prestação de contas quadrimestral, conforme a Lei nº 3.249/2016, a Câmara Técnica emitirá parecer para apreciação e votação do Conselho, na reunião ordinária subsequente.

**Art. 2º** - Designar para compor a Câmara Técnica criada no Art.1º desta Resolução, os seguintes membros:

I - PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial - SEMADT;

II - JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA - indicato dos Trabalhadores em Água Esgoto e Meio Ambiente do Ceará – SINDIÁGUA;

III - JOSÉ ALVES LOBO – Câmara de Dirigentes Lojistas do Crato - CDL;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Arlene Débora Andrade Sampaio**  
**Presidente do CMAEC**

---

**RESOLUÇÃO CMAEC Nº 05/2018**  
**CRATO/CE, 22 de novembro de 2018**

Dispõe sobre a venda de água por caminhão pipa.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – CMAEC, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 3.249 de 22 de dezembro de 2016, e pelo seu Regimento Interno instituído conforme publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), ano 2018, Edição nº 3936 de 24 de maio de 2018.

**Art. 1º** - Resolve que a tarifa de água a ser cobrada do consumidor que use carro pipa próprio deve ser o valor da tarifa de água para a categoria não residencial da resolução 01/2018.

Parágrafo único: O reajuste de tarifa está condicionado a resolução 01/2018

**Art. 2º** - Deve ser aplicado a cada metro cúbico de carrada a faixa de consumo estabelecida na resolução 01/2018.

**Art. 3º** - Do valor cobrado ao consumidor que usa carro pipa próprio será acrescido 0,3%, em consonância com a Lei nº 3.298/2017, que determinou repasse ao Fundo Municipal Produtor de Água para cada metro cubico arrecadado.

**Art. 4º** - Para cada carrada deve ser emitida ordem de serviço, sendo cobrada por fatura avulsa ou na conta do cliente.

Parágrafo único: Entende-se por carrada o volume de água que é transportado de uma única vez.

**Art. 5º** - O local de coleta da água e horário fica a cargo da SAAEC, sendo a responsável pela qualidade da água até a entrega ao carro pipa.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Arlene Débora Andrade Sampaio**  
**Presidente do CMAEC**

---